



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS



**ATA COMPLEMENTAR DE JULGAMENTO DA(S) PROPOSTA(S) DE PREÇOS DO CERTAME REFERENTE À CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 2019.01.10.01.**

Aos 21 de maio de 2019, às 14:00 horas, na sala da Comissão de Licitação, estando presentes os integrantes da Comissão de Licitação: **PRESIDENTE:** Sara Wânia de Menezes Pedrosa Leite e seus **MEMBROS:** Francineide Carvalho de Almeida e Ana Patrícia Nobre Pinheiro, com observância nas disposições contidas na Concorrência Pública Nº 2019.01.10.01 - CP, cujo objeto é a **Construção, manutenção e recomposição de pavimentação em Pedra Tosca, pavimentação asfáltica e drenagem sub-superficial de galeria nas diversas ruas na sede e distrito de Pacajus/CE**, tudo conforme projeto básico e demais anexos do edital, no Processo nº 2019.01.10.01 - CP e na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, a Presidente da Comissão de Licitação deu início ao procedimento licitatório na modalidade Concorrência Pública, para julgamento da proposta(s) de preços. Inicialmente a Comissão faz a verificação se a(s) proposta(s) atende(m) às exigências contidas na referida Concorrência Pública, conforme reza o art. 48, inciso I, da Lei de Licitações conjuntamente com o Parecer Técnico do engenheiro civil Francisco Diego A. Sousa, CREA: 52.710D, conforme paginas 3401 e 3402 o respectivo relatório, onde o mesmo considerou e apresentou o seguinte resultado: Foram desclassificadas as empresa: 01) ÁGUIA CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA, não apresentou algumas composições de preços unitários e utilizou valor de mão de obra abaixo do permitido; descumprimento com o item 5.2.5 do edital, 02) DIPLOMATA CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA, não apresentou na planilha orçamentaria itens de iguais composições e descrições com dois valores diferentes; descumprindo com o item 5.2.5; 03) ABRAV CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS, EVENTOS E LOCAÇÕES EIRELI - EPP, utilizou valor de mão de obra abaixo do permitido nas composições de preços unitários descumprindo item 5.2.5 do edital; 04) ARN ENGENHARIA EIRELI, utilizou valor de mão de obra abaixo do permitido nas composições de preços unitários descumprindo item 5.2.5 do edital, foram CLASSIFICADAS as empresas: 01) CTL ENGENHARIA LTDA - ME, 02) CONCÓRDIA CONSTRUÇÕES LTDA, 03) ELETROCAMPO SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA, 04) GUANABARA CONSTRUÇÕES, TRANSPORTE E SERVIÇOS EIRELI - ME, 05) CONPATE ENGENHARIA LTDA EPP, 06) COSAMPA PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA, 07) LOMACON LOCAÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA, 08) CORAL CONSTRUÇÃO RODOVALHO ALENCAR LTDA, 09) RESUMO CONSTRUÇÕES LTDA, 10) EVP CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - ME, 11) MV & R LOCAÇÃO E CONSTRUÇÃO EIRELI, 12) DTC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - ME, 13) FONTELES CASTRO CONSTRUÇÕES EIRELI - ME e 14) HIDROSERV CONSTRUÇÕES E PROJETOS EIRELI - ME. Em seguida foi feito o mapa comparativo do(s) preço(s) proposto(s) e chegou-se ao seguinte resultado:

VALORES DAS EMPRESAS CLASSIFICADAS		
01	MV & R LOCAÇÃO E CONSTRUÇÃO EIRELI	R\$ 5.882.339,37
02	FONTELES CASTRO CONSTRUÇÕES EIRELI - M E	R\$ 6.145.702,63
03	GUANABARA CONSTRUÇÕES, TRANSPORTES E SERVIÇOS EIRELI - M E	R\$ 6.145.715,38
04	EVP CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - M E	R\$ 6.902.161,31
05	CONCORDIA CONSTRUÇÕES LTDA	R\$ 6.998.669,14



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS



06	CTL ENGENHARIA LTDA - ME	R\$ 7.007.146,61
07	HIDROSERV COSTRUÇÕES E PROJETOS EIRELI -ME	R\$ 7.089.819,55
08	ELETROCAMPO SERVIÇOS E CONSTRUÇÕESLTDA	R\$ 7.562.554,52
09	DTC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - ME	R\$ 7.568.576,67
10	COSAMPA PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA	R\$ 7.634.462,18
11	CONPATE ENGENHARIA LTDA - EPP	R\$ 7.645.981,94
12	CORAL CONSTRUÇÃO RODOVALHO ALENCAR LTDA	R\$ 7.718.317,87
13	LOMACON LOCAÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA	R\$ 7.875.434,22
14	RESUMO CONSTRUÇÕES LTDA	R\$ 9.167.145,68

O(A) vencedor(a) foi a empresa MV & R LOCAÇÃO E COSNTRUÇÃO EIRELI, pelo menor preço apresentado em o valor global de R\$ 5.882.339,37 ( cinco milhões, oitocentos e oitenta e dois mil, trezentos e trinta e nove reais e trinta e sete centavos), de acordo com o critério estabelecido na citada Concorrência Pública. A Presidente da Comissão de Licitação comunicou que este julgamento deverá ser divulgado nos meios de publicidade legal atendendo assim ao prazo recursal com fulcro no art. 109, inciso I, alínea "b" da Lei de Licitações. Segue Ata que, após lida e achada conforme, será assinada pela Comissão e pelo Coordenador de Engenharia (engenheiro civil) da Secretaria de Infraestrutura. Nada mais havendo a ser consignado em ata, foi encerrada a sessão. Pacajus/CE, 21 de maio de 2019.

*Sara Wânia de Menezes Pedrosa Leite*  
Sara Wânia de Menezes Pedrosa Leite  
Presidente da CPL

*Francineide Carvalho de Almeida*  
Francineide Carvalho de Almeida  
Membro da CPL

*Ana Patrícia Nobre Pinheiro*  
Ana Patrícia Nobre Pinheiro  
Membro da CPL